



DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PUBLICAÇÃO:
21 OUT. 2016

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso XXIV, do art. 17, do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689/2008.

CONSIDERANDO

- A aprovação pela Diretoria Executiva da Norma de Apuração de Responsabilidade–NOR 903;
- o previsto no Item 4, Subitem 4.1.1 da referida Norma;

RESOLVE

Art. 1º Delegar as competências previstas nos Incisos I, II e III do Subitem 4.1, do Item 4 – Competências, da Norma de Apuração de Responsabilidade–NOR 903, abaixo discriminados, aos Diretores, Procurador-Geral, Auditor Chefe, Ouvidor e ao Secretário-Executivo, de acordo com área onde ocorreu o fato a ser apurado.

4. Competências

4.1 Cabe ao Diretor-Presidente:

- I - determinar a realização de todo e qualquer processo de apuração de responsabilidade;
- II - nomear membros de Comissão de Sindicância;
- III – decidir pela aplicação e aplicar a penalidade com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância.
- IV – aplicar as penalidades de:
 - a) advertência;
 - b) suspensão até 30 (trinta) dias; e
 - c) rescisão contratual por justa causa.

4.1.1 As competências definidas nos incisos I, II e III poderão ser delegadas aos Diretores, Procurador-Geral, Auditor Chefe, Ouvidor e ao Secretário-Executivo de acordo com área onde ocorreu o fato a ser apurado.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência por prazo indeterminado.

Brasília, 19 de outubro 2016.


LAERTE RÍMOLI
Diretor-Presidente